



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



**CONTRATO N° 2025170313**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01806003/24**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9.2024-011-PMSCO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2025170313, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONSTRUCENTER SERVIÇOS & COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, N° 12.082.788/0001-01, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUCIANA PEREIRA SILVA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, e do outro lado CONSTRUCENTER SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 19.853.412/0001-00, com sede na AV MAGALHAES BARATA N°286, UMARIZAL, São Caetano de Odivelas-PA, CEP 68775-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).VALDOENE FERREIRA DA SILVA, portador do(a) CPF 893.365.502-68, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO EM GERAL (FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA, PISO, ESTRUTURAL E HIDRAULICO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
065056	AREIA LAVADA MÉDIA, ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL	METRO CÚBICO	75,00	55,000
4.125,00	ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNEC			
	AREIA LAVADA MÉDIA, ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL			

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

[cplsaocaetano21@gmail.com](mailto:cplsaocaetano21@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
065060	ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (Mú). CIMENTO CP III 32, COMUM - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	250,00	43,990
10.997,50	SACO COM 50 KG CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG			
065061	SEIXO ROLADO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (Mú)	METRO CÚBICO	75,00	159,990
11.999,25	SEIXO ROLADO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (Mú).			
065066	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS - UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILHEIRO	MILHEIRO	15,00	655,000
9.825,00	MIL UNIDADES (MILHEIRO) TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).			
065067	JUNTA DE DILATAÇÃO 27MM X 3MM X 2 METROS.	UNIDADE	175,00	3,990
698,25				
065075	CABO FERRAMENTA - MATERIAL CABO: MADEIRA - APLICAÇÃO: PÁ - COMPRIMENTO CABO: 915	UNIDADE	2,00	12,820
25,64	CABO FERRAMENTA - MATERIAL CABO: MADEIRA - COMPRIMENTO CABO: 915MM - FORMATO CABO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMINAL "Y", APLICAÇÃO: PÁ.			
065076	PEÇA - COMPONENTE ROÇADEIRA - APLICAÇÃO: CARRETEL DE CORTE - TIPO: ILHÓS REDONDO	UNIDADE	1,00	4,500
4,50	PEÇA - COMPONENTE ROÇADEIRA - TIPO: ILHÓS REDONDO - MATERIAL: ALUMÍNIO - DIÂMETRO: 16 MM - APLICAÇÃO: CARRETEL DE CORTE.			
065078	COLHER PEDREIRO - MATERIAL: AÇO CARBONO - TAMANHO: 8 POL - MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA - INTEIRIÇA.	UNIDADE	1,00	12,500
12,50				
065082	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) 120 CM COM CABO LONGO MADEIRA	UNIDADE	1,00	49,000
49,00				
065084	ENXADECO LARGA EM AÇO 2,5LB COM CABO EM MADEIRA REDO	UNIDADE	1,00	29,990
29,99				
065087	ESCOVA MANUAL, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS, PESO 0,300KG, DIM	UNIDADE	2,00	15,960
31,92	ESCOVA MANUAL, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS, PESO 0,300 KG, DIMENSÕES APROX.: PROF. 5 CM X ALT. 20 CM X LARG. 6 CM.			
065101	LÂMINA SERRA - MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO: 2,36M, LARGURA: 3,4 POL, APLIC	UNIDADE	2,00	30,000
60,00	LÂMINA SERRA - MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO: 2,36M, LARGURA: 3,4 POL, APLICAÇÃO: SERRA DE FITA, QUANTIDADE DENTES: 4 DENTES POR POLEGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASSO VARIÁVEL, DENTE POSITIVO, ESPESSURA: 0,9 MM.			
065102	LIMA - FORMATO CHATA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM PELO	UNIDADE	2,00	13,500
27,00	LIMA FORMATO CHATA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM PELO MENOS 10 POL. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES.			
065104	MARRETA - PESO: 1KG - MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA - PESO: 1KG - TIPO: OITAVADO - ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	1,00	24,000
24,00	MARRETA - PESO: 5KG - MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO - MATERIAL CABO: MADEIRA - PESO: 5KG, TIPO: OITAVADO - ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA			
065107	MARRETA - PESO: 5KG - MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO	UNIDADE	2,00	70,000
140,00				
065108	MARTELO - TAMANHO: 34MM - TIPO: UNHA - MATERIAL: AÇO CARBONO - MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: UNHA, TAMANHO: 34 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA, INVERNIZADO FIXAÇÃO RESINA EPÓXI.	UNIDADE	1,00	23,990
23,99				
065112	PE-DE-CABRA (FERRAMENTA) - TIPO: SIMPLES - MATERIAL: AÇO - ACABAMENTO: PINTURA	UNIDADE	1,00	49,950
49,95	PE-DE-CABRA (FERRAMENTA), TIPO: SIMPLES, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO: 600 X 110 X			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
 Departamento de Licitações  
 CNPJ N° 05.351.614/0001-31



065121	34 MM TORQUÊS - MATERIAL CORPO: AÇO, TIPO: CORTA CASCO, TI	UNIDADE	5,00	20,000
100,00	PO ACABAMENTO: TINTURA, TAMA TORQUÊS - MATERIAL CORPO: AÇO, TIPO: CORTA CASCO, TIPO ACABAMENTO: TINTURA, TAMANHO: 15 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PINTADO, COMPRIMENTO: 390MM			
065143	TRENA - MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13MM,	UNIDADE	1,00	30,000
30,00	COMPRIMENTO: 50M, CARACTERÍ TRENA - MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13MM, COMPRIMENTO: 50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ABERTA, TIPO: REBINAMENTO MANUAL, COR: AMARELA.			
065145	ILHOS PARA CARRITEL DE ROÇADEIRA - PAR	UNIDADE	5,00	9,990
49,95				
065158	CADEADO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO	UNIDADE	1,00	21,200
21,20				
065162	CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 «" - CAIX	UNIDADE	2,00	99,980
199,96	A COM 12 PARES			
065164	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" - UNIDADE DE FORNECIMENTO: C	UNIDADE	2,00	111,000
222,00	AIXA COM 12 PARES			
065170	FERROLHO CHATO 3«" EM FERRO ZINCADO	UNIDADE	2,00	7,990
15,98				
065176	PARAFUSO EM AÇO CHIPBOARD 6,0 X 70 CH, ROSCA AUTOATA	UNIDADE	2,00	21,500
43,00				
065177	RRAXANTE (PACOTE COM 100) PARAFUSO METÁLICO PARA DOBRADIÇA, TIPO FENDA OU PHIL	UNIDADE	3,00	25,990
77,97				
065182	IPS, APROXIMADAMENTE 3,8 MM "PARAFUSO METÁLICO. PARA DOBRADIÇA, TIPO FENDA OU PHILIPS, APROXIMADAMENTE 3,8 MM X 16 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO. (PACOTE COM 500)"	UNIDADE	15,00	0,210
3,15	PORCA GALVANIZADA DE «"	UNIDADE	15,00	0,440
065184				
6,60				
065187	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 15" - PRATA -	UNIDADE	2,00	4,250
8,50				
065188	ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105MM, LARGURA 45MM, CHAPA 1,90MM, CASTANHA 1,50MM.	UNIDADE	2,00	5,420
10,84	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 4,0" - PRATA			
	- ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÃO PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105MM, LARGURA 45MM, CHAPA 1,90MM, CASTANHA 1,50MM.			
065190	PREGO «" COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE FORNECI	UNIDADE	2,00	16,500
33,00				
065193	MENTO: QUILO PREGO 2«" X 11 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE F	UNIDADE	10,00	12,990
129,90				
065195	ORNECIMENTO: UM QUILO PREGO 2 X 12 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE FOR	UNIDADE	15,00	13,990
209,85				
065196	NECIMENTO: UM QUILO PREGO 3 X 9 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE FORN	UNIDADE	15,00	13,990
209,85				
065198	ECIMENTO: UM QUILO PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18X30 - UNI	UNIDADE	15,00	8,500
127,50				
065199	DADE DE FORNECIMENTO: UM QUI PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18X30. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.			
142,50	PREGO TELHEIRO 2«" X 10 - UNIDADE DE FORNECIMENTO: P	UNIDADE	15,00	9,500
065200	ACOTE COM 500G TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU	UNIDADE	15,00	51,640
774,60				
065201	LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA DO ROLO 2M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO DE COMPRIMENTO.			
1.375,00	TRELIÇA DE AÇO TR 8.0 MM LEVE 6 METROS	UNIDADE	50,00	27,500
065202	TRINCO - MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO ENCAIXE:	UNIDADE	2,00	15,000
30,00	FECHO RÁPIDO DE PRESSÃO, QU TRINCO - MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO ENCAIXE: FECHO RÁPIDO DE PRESSÃO, QUANTIDADE PARAFUSOS: 2 UN, APLICAÇÃO: JANELA DE ALUMÍNIO			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

065203	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0MM 12M	UNIDADE	10,00	57,000
570,00				
065204	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5MM 12M	UNIDADE	5,00	76,000
380,00				
065208	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0MM 12M.	UNIDADE	15,00	49,990
749,85				
065210	ÁGUA RAZ - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 900ML	UNIDADE	25,00	13,220
330,50				
065212	CAL COMUM PARA PINTURA COM FIXADOR - APRESENTAÇÃO: E	UNIDADE	25,00	7,380
184,50				
	MBALAGEM COM 5 KG			
065214	ESPÁTULA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA 10CM	UNIDADE	2,00	4,500
9,00				
065218	LIXA D'ÁGUA N° 80, MEDINDO 225X275	UNIDADE	25,00	1,490
37,25				
065219	LIXA PARA FERRO N° 100, MEDINDO 225X275	UNIDADE	75,00	1,520
114,00				
065220	LIXA PARA FERRO N° 120, MEDINDO 225X278	UNIDADE	75,00	1,650
123,75				
065232	PINCEL PARA PINTURA - CERDAS BRANCAS 2" - FORMATO BÁ	UNIDADE	30,00	3,900
117,00				
	SICO, CABO PLÁSTICO, COR AMA			
	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR			
	AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2''.			
065233	PINCEL PARA PINTURA - CERDAS BRANCAS 3" - FORMATO BÁ	UNIDADE	30,00	4,500
135,00				
	SICO, CABO PLÁSTICO, COR AMA			
	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR			
	AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3''.			
065235	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM.	UNIDADE	25,00	4,990
124,75				
065236	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23CM.	UNIDADE	25,00	9,990
249,75				
065248	TINTA ÓLEO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO COM DE 1	UNIDADE	15,00	250,000
3.750,00				
	8 LITROS (CORES DIVERSAS)			
065249	TINTA PARA PISO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO COM	UNIDADE	37,00	210,000
7.770,00				
	18 LITROS			
065251	TINTA SEMI BRILHO - APRESENTAÇÃO: LATÃO COM 18 LITRO	UNIDADE	50,00	268,000
13.400,00				
	S (CORES DIVERSAS)			
065259	REVESTIMENTO AMARELO OURO 10X10 - UNIDADE DE FORNECI	UNIDADE	25,00	28,990
724,75				
	MENTO: UM METRO QUADRADO (M			
065275	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 22	UNIDADE	1,00	349,990
349,99				
	OV, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMET			
	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V,			
	MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUÇÃO DE ATÉ 1",			
	DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 1", ALTURA MÍNIMA DE			
	RECALQUE 2M, VAZÃO MÍNIMA DE 2,5 M³/H, ALTURA			
	MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.			
065279	CAIXA D'ÁGUA COM MICROFIBRA - CAPACIDADE: 5.000 LITR	UNIDADE	1,00	2.499,990
2.499,99				
065280	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO - CAPACIDADE: 10.000 LIT	UNIDADE	1,00	5.800,000
5.800,00				
	ROS - COM SUPERFÍCIE INTERNA			
	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA			
	LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 10.000 LITROS			
065295	COLA ADESIVA PARA PVC 175G - UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNIDADE	15,00	9,990
149,85				
	: EMBALAGEM DE 175G			
065298	CURVA SOLDÁVEL 110MM, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:	UNIDADE	2,00	28,990
57,98				
	PVC, TIPO: CURVA 90º, TIPO:			
	CURVA SOLDÁVEL, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC,			
	TIPO: CURVA 90º, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO			
	SOLDÁVEL: 110 MM.			
065303	JOELHO 90º 20MM, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:	UNIDADE	25,00	0,970
24,25				
	PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL			
	JOELHO 90º 20 MM, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC,			
	TIPO: JOELHO 90º, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA II: 73			
	MM.			
065304	JOELHO 90º 25MM, SOLDÁVEL E COM ROSCA, COR: MARRON;	UNIDADE	25,00	0,990
24,75				
	BITOLA: 3/4"; TIPO DE MATERI			
	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM, COR: MARRON			
	BITOLA: 3/4" TIPO DE MATERIAL: PVC			
065319	PIA EM AÇO INOX 2 CUBAS - TAMANHO 120CM X 50CM	UNIDADE	2,00	152,100
304,20				
065320	RALO PARA PIA, VÁLVULA AMERICANA COZINHA COM TRAVA A	UNIDADE	2,00	19,900
39,80				
	BRE FECHA			
065325	REGISTRO DE GAVETA, BITOLA: 2 POL. - TIPO: COM ALAVA	UNIDADE	2,00	50,220
100,44				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

065341 679,05	NCA E A PROVA DE CORROSÃO PA REGISTRO DE GAVETA, TIPO: COM ALAVANCA, E A PROVA DE CORROSÃO PARA ÁGUA, BITOLA: 2 POL, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: MATERIAL HIDRÁULICO COM CANOPLA TORNEIRA EM METAL CROMADO DE 1/2" DE PAREDE BICO MÓV	UNIDADE	15,00	45,270
065345 1.434,86	EL PARA PIA DE ALUMÍNIO DE C TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	UNIDADE	7,00	204,980
065354 1.455,00	TUBO DE PVC 50MM - VARA COM 6 METROS	UNIDADE	25,00	58,200
065356 1.182,75	CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICA ÇÃO PORTA	UNIDADE	15,00	78,850
065357 813,00	COMPENSADO MADEIRA - COMPRIMENTO: 2,20M - MATERIAL: PINHO, LARGURA: 1,60M - ESPE	UNIDADE	15,00	54,200
065359 3.024,00	COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL: PINHO, COMPRIMENTO: 2,20M, LARGURA: 1,60M, ESPESSURA: 6MM PLACA COMPENSADO - ESPESSURA: 20MM - LARGURA: 1,60M	UNIDADE	15,00	201,600
065360 302,40	- COMPRIMENTO: 2,2M - TIPO: PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, TIPO MIOLO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 20 MM	UNIDADE	7,00	43,200
065361 749,85	ESTACA CIRCULAR EM MADEIRA VERMELHA 3M, ACAPU OU SIM ILAR	UNIDADE	15,00	49,990
065364 141,68	PO MADEIRA: EUCALIPTO, FORMA MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, FORMATO: VARA, LARGURA: 4 M, ESPESSURA: 20 CM, ACABAMENTO: SEM TRATAMENTO	UNIDADE	7,00	20,240
065367 2.389,35	MADEIRA CONSTRUÇÃO, COMPRIMENTO: 3M, DIÂMETRO MÉDIO: 10CM, TIPO MADEIRA: EUCALIP	UNIDADE	15,00	159,290
065368 2.644,35	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, FORMATO: VARA, COMPRIMENTO: 3 M, DIÂMETRO MÉDIO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TRATAMENTO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	15,00	176,290
065373 9.119,40	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1ø QUALIDADE 6 METROS 10 CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAND	UNIDADE	30,00	303,980
065375 4.229,55	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1ø QUALIDADE 8 METROS 10 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	UNIDADE	45,00	93,990
065376 4.499,55	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5CMX5CM, C UPIUBA OU SIMILAR. UNIDADE	UNIDADE	45,00	99,990
065377 799,80	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5CMX5CM, CUPIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UNIDADE	20,00	39,990
065386 659,80	RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0CM X 1,5 - PEÇA DE 3,00 METROS. UNIDADE DE FORNECIME	UNIDADE	20,00	32,990
065387 1.159,80	RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0 CM X 1,5, DISPOSTO EM PEÇA DE 3,00 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UNIDADE	20,00	57,990
065389 349,99	RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UNIDADE	1,00	349,990
	RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3X2 CM - UNIDADE D E FORNECIMENTO: A DUZIA	UNIDADE		
	RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3X 2 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UNIDADE		
	CANALETA CONCRETO, MATERIAL: CONCRETO DE ALTA RESIST ÊNCIA, TIPO: MEIA CANA, DIÂM	UNIDADE		
	CANALETA CONCRETO, MATERIAL: CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO: MEIA CANA, DIÂMETRO INTERNO: 30 CM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA PAREDE: 3 CM, APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO E DRENAGEM ÁGUA FLUVIAL	UNIDADE		
	MEIO FIO EM CONCRETO COM LÂMINA D'ÁGUA 12X25X30X80	UNIDADE		
	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 1.200 MM, COMPRIMEN TO: 1 M, ESPESSURA: 120 MM	UNIDADE		
	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 1.200 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 120 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO	UNIDADE		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

065390 649,95	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 400 MM, COMPRIMENTO : 1 M, ESPESSURA: 65MM, TIPO TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 400 MM, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 65MM, TIPO: CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FERRO	UNIDADE	5,00	129,990
065391 307,80	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 500 MM, COMPRIMENTO : 1 M, ESPESSURA: 50 MM, TIP TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 500 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 50 MM, TIPO: CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FERRO	UNIDADE	2,00	153,900
065392 359,98	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 600 MM, COMPRIMENTO : 1 M, ESPESSURA: 65 MM, TIP TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 600MM, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 65MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO	UNIDADE	2,00	179,990
065393 194,98	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 700 MM, COMPRIMENTO : 1,5 M, ESPESSURA: 66 MM, T TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 700 MM, COMPRIMENTO: 1,5 M, ESPESSURA: 66 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO E BOLSA	UNIDADE	1,00	194,980
065394 349,99	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 800 MM, COMPRIMENTO : 1 M, ESPESSURA: 80 MM, TIP TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 800 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 80 MM, TIPO: CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO: ESGOTAMENTO RESIDUAL ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FERRO	UNIDADE	1,00	349,990
065398 13,18	CAPACETE DE PROTEÇÃO AZUL.	UNIDADE	1,00	13,180
065399 13,10	CAPACETE DE PROTEÇÃO MARROM.	UNIDADE	1,00	13,100
065400 13,10	CAPACETE DE PROTEÇÃO VERMELHO.	UNIDADE	1,00	13,100
065401 13,10	CAPACETE DE PROTEÇÃO VERDE.	UNIDADE	1,00	13,100
065407 95,80	LUVAS MULTITATO DE NYLON PRETA.	UNIDADE	20,00	4,790
065415 190,00	BOTINA CURTA DE BORRACHADA.	UNIDADE	5,00	38,000
065416 209,95	BOTINA LONGA DE BORRACHADA.	UNIDADE	5,00	41,990
118.111,30			VALOR GLOBAL	R\$

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 118.111,30 (cento e dezoito mil, cento e onze reais e trinta centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-011, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



atesta que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

**7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

**I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**

**II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

**III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;**

**IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**

**V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;**

**VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:**

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

**VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2.118, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2025 Atividade 2.125, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de Novembro de 2024

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, 17 de Março de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.082.788/0001-01  
CONTRATANTE

CONSTRUCENTER SERVIÇOS & COMERCIO LTDA  
CNPJ 19.853.412/0001-00  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

